



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI Nº 272/2002.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 9,7% (Nove vírgula sete por cento) ao funcionalismo municipal.

ALCINDO NARCIZO HUNING, Prefeito Municipal em exercício de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a defasagem existente nos vencimentos dos servidores municipais, fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 9,7% (Nove vírgula sete por cento), a partir de 01 de setembro de 2002, a todos os servidores municipais estatutários, vereadores e cargos de comissão do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, constantes dos anexos I e II da Lei Municipal nº 002 de 12 de janeiro de 1993 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, PR., em 10 de setembro de 2002.


ALCINDO NARCIZO HUNING
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO
EM 12/09/02